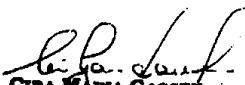


## PORTARIA N.º 17/2002

CIRA MARIA GASSEN KAUFMANN,  
Coordenadora Regional de Educação - 6.ª CRE,  
no uso de suas atribuições legais, designa os  
servidores abaixo relacionados para, sob a pre-  
sidência do primeiro, constituir COMISSÃO  
DE SINDICÂNCIA, visando apurar  
existência de irregularidades na gestão  
administrativa-financeira da Gestão 2000/2001,  
da E.E. de Ensino Fundamental Professor  
José Wilke, do município de Santa Cruz do Sul.  
CLARICE ROCHA, matrícula n.º 1.316274.8; - CLÁUDIA  
NICOLETTI DE CASTRO, matrícula n.º 1.319197.7  
- SANDRA LÚCIA SCHERER, matrícula n.º 2.222618.4

Santa Cruz do Sul/RS, 17 de abril de 2002.

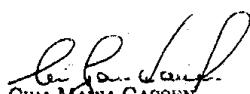
  
CIRA MARIA GASSEN  
KAUFMANN  
COORD. REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO 6.ª CRE

## PORTARIA N.º 18/2002

CIRA MARIA GASSEN KAUFMANN, Coordenadora  
Regional de Educação - 6.ª CRE, no  
uso de suas atribuições legais, designa os  
servidores abaixo relacionados para, sob a  
presidência do primeiro, constituir  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, visando  
apurar existência de irregularidades na  
gestão administrativa-financeira da Gestão  
2000/2001, da E.E. de Educação Básica Pe.  
Benjamim Copetti, do município de Sobradinho.

- CLARICE ROCHA, matrícula n.º 1.316274.8;  
- HENRIQUE TADEU MOREIRA ZAMBARDA,  
matrícula n.º 1.443458.0; - MARIA ODETE  
CASARAVILLA, matrícula n.º 2.152515.3

Santa Cruz do Sul/RS, 17 de abril de 2002.


  
CIRA MARIA GASSEN  
KAUFMANN  
COORD. REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO 6.ª CRE

Superintendência da Educação Profissional -SUEPRO-

SÚMULA DO CONTRATO n.º 02/2002

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através  
da SE, por intermédio da Superintendência da Educação  
Profissional/SUEPRO, e a Empresa AVALIARE  
Engenharia Ltda. OBJETO: Elaboração de Projeto  
Executivo de Obra do Centro Tecnológico Estadual de  
Santa Maria. CONVITE n.º 123/SEEDI/02. VALOR  
GLOBAL: R\$ 58.290,00(Cinquenta e oito mil, duzentos e  
noventa reais). RECURSO FINANCEIRO: Tesouro do  
Estado/0002; Elemento de Despesa:3132;  
Projeto/Atividade:2765; UO:1953. DATA DA  
ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2002.  
Processo 1612-1900/02.5

Porto Alegre, 19 de abril de 2002.

  
Gabriel Grabowski  
Diretor Superintendente  
SUEPRO/RS

D- 109.751

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edital n.º 23/2002

Cadastro de Contratações Temporárias

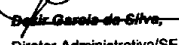
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no  
uso de suas atribuições legais, torna público, para  
conhecimento dos interessados, que retifica o Edital n.º  
22/2002, publicado no D. O. E. de 19-04-02, para excluir  
a abertura de inscrições para a 20ª CRE - Palmeira  
das Missões, referente ao Cadastro de Contratações  
Temporárias, por ter conestado indevidamente.

Porto Alegre, 19 de abril de 2002.

  
Lucia Camini,  
Secretária da Educação

Protásio Ferronato  
Secretário Substituto  
Matr. 14156496  
Secretaria da Educação/RS

Registre-se em Público-se,

  
Roberto Barros Adornes  
Assessor GAB/DAD  
Matr. 14136252

D- 109.688

## Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:018626-20.00/02.8

Objeto: contratação de profissionais para ministrarem aulas  
no Curso de Capacitação em Drogas e AIDS para a Atenção  
Básica Junto à Escola de Saúde Pública.

Contratados: Dilson Conceição Strossi e Caroline Schneider  
Brasil.

Valor: R\$ 1.600,00 (honorários); R\$ 320,00 (obrigações  
patronais)  
Fundamento legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei  
8.666/93.

Ratificação: em 19/04/2002, conforme Art. 26 da mesma lei.

Porto Alegre, 19 de abril 2002.

ADRIANA DIAS  
Diretora Administrativa.

SECRETARIA DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 19003-20.00/02-4

Empresa: BIOASSIST COML. LTDA.

Objeto: Aquisição de kit dispositivo de amplatzer

Valor Total: R\$ 18.153,26

Base Legal: Art. 25, Inciso I da Lei 8666/93.

Ratificação: Em 19/04/2002, conforme o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Processo: 23249-20.00/02-7

Empresa: BIOASSIST COML. LTDA.

Objeto: Aquisição de kit dispositivo de amplatzer

Valor Total: R\$ 18.153,26

Base Legal: Art. 25, Inciso I da Lei 8666/93.

Ratificação: Em 18/04/2002, conforme o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de Abril de 2002.

Maria Luiza Jaeger

Secretária Estadual de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 000942-2000/02.0

Objeto: Aquisição de Medicamento

Empresa: AVENTIS PASTEUR LTDA.

Valor: R\$ 8.818,70

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 25, I.

Ratificação: Em 19/11/01, Lei 8.666/93 art. 26

Porto Alegre, 22 de Abril de 2002.

ADRIANA DIAS  
Diretora Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 02/2002

CONVÊNIO 2623/2000

Processo n.º 026694-2000/02.7

Edital de Seleção para contratação de serviços  
técnicos profissionais de um consultor com  
graduação em curso de secretário executivo,  
que atuará no auxílio à execução,  
monitoramento e avaliação das atividades  
programadas dentro do Plano Operativo Anual  
II/POA - AIDS II de forma à adequá-lo às  
necessidades do projeto e ao tempo disponível  
para a execução, que será realizado de acordo  
com as diretrizes estabelecidas pelo Banco  
Mundial e em conformidade com o art. 42 § 5º  
da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Poderão concorrer: Candidatos com nível  
superior em curso de Secretário Executivo.  
Remuneração: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos  
reais) mensais.

Prazo da contratação: Prazo da vigência do  
Convênio 2326/2000.

O Edital encontra-se à disposição, na Política de  
Controle de DST/Aids, Secretaria da Saúde, Av.  
Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, sala 1 -  
Porto Alegre/RS - Fone: (0xx51) 32 88 59 11/32  
88 59 12.

Os interessados deverão apresentar seus  
currículos, em envelope fechado, até às 10h do  
dia 29 de abril de 2002, na Política de Controle  
de DST/Aids, que serão abertos na mesma data.  
Maiores informações podem ser obtidas no  
endereço ou pelos telefones acima.

Porto Alegre, 19 de abril de 2002.

SECRETARIA DA SAÚDE

T. RESC. 005/2002

Processo n.º 14160-20.00/02.9

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO a contar de 18 de abril de 2002, o  
Contrato n.º 086/2002, celebrado em 28 de março de 2002, e publicado no  
Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2002, entre o Estado do Rio  
Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a empresa EUROMEDICAL  
IMP. E EXP. DISTRIBUIDORA LTDA., objetivando a aquisição de  
medicamentos, considerando a assistência da empresa em adequar o  
medicamento conforme a composição solicitada pela Secretaria da Saúde  
do Rio Grande do Sul. Data de celebração 18.04.2002.

Porto Alegre, 19 de abril de 2002.

ADRIANA DIAS  
Diretora Administrativa.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 15/2002

\* Republicação

Dispõe sobre a  
padronização de modelos  
para os atos de competência  
legal do exercício de  
atividades de fiscalização no  
âmbito da Secretaria da  
Saúde do Rio Grande do Sul

A SECRETARIA DE ESTADO DA  
SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei  
Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Considerando que as ações e  
serviços de saúde são de relevância pública,  
estando sujeitos à regulamentação, fiscalização  
e controle pelo Poder Público, nos termos do art.  
197, da Constituição Nacional;

Considerando a competência  
atribuída à direção estadual do Sistema Único de  
Saúde, através da Lei Federal n.º 8.080, de 19  
de setembro de 1990, para o estabelecimento de  
normas para o controle e avaliação das ações e  
serviços de saúde;

Considerando a Lei Estadual n.º  
6.503, de 22 de dezembro de 1972, e o Decreto  
n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974,

Considerando a necessidade de  
padronizar os modelos de termos e autos  
correspondentes aos atos de competência legal  
dos agentes, no exercício de inspeção e  
fiscalização de que tratam a Lei Federal n.º  
6.437, de 20 de agosto de 1977.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Aprovar, na forma dos anexos desta Portaria, os autos e termos correspondentes aos atos de competência legal dos agentes no exercício da fiscalização sanitária no âmbito da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul.**

**Art. 2.º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que os órgãos integrantes desta Secretaria adotem os modelos de Autos e Termos anexos a esta Portaria.**

**Parágrafo único - As despesas decorrentes da adoção dos modelos instituídos por esta Portaria correrão por conta dos recursos próprios da Vigilância Sanitária.**

**Art. 3.º - Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, os atos realizados pelas autoridades sanitárias que não obedecerem aos modelos instituídos por esta Portaria serão considerados nulos, não gerando efeitos no âmbito administrativo.**

**Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**


**Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Porto Alegre, 08 de abril de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER  
Secretária de Estado da Saúde

**\* Republicada tendo em vista que a presente Portaria é composta por 13 anexos e na publicação do dia 16/04/2002 constaram somente seis.**


**ANEXO I**

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		N.º _____/_____/_____
<b>AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA</b>		
<b>AUTUADO</b>		
NOME: _____		
ENDEREÇO: _____		
MUNICÍPIO: _____	CNPJ ou CPF: _____	
RAMO DE ATIVIDADE: _____	N.º ALVARÁ SANITÁRIO: _____	
Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ h e _____ min., no exercício de fiscalização sanitária, ao inspecionar _____ no local _____ verifiquei que a empresa citada infringiu o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is) _____ em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s) _____ tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) _____ da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de Agosto de 1977, que prevê(em) as seguintes penalidades _____ pelo que lavrei o presente Auto de Infração Sanitária em 3 (três) vias, devidamente assinado por mim e pelo autuado, a tudo presente, ficando este notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo e que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação a este auto, sob pena de REVELIA, perante a Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, 596 - 7.º andar - Setor de Protocolo -, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-130.		
<b>CIÊNCIA</b>		RECEBI A 1.ª VIA DESTA AUTO EM _____/_____/_____
DE _____ DE _____	SERVIDOR AUTUANTE	
Nome: _____	Nome: _____	
Matrícula: _____	RG/CPF: _____	
QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:		

**ANEXO II**

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		N.º _____/_____/_____
<b>AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA</b>		
<b>AUTUADO</b>		
NOME: _____		
ENDEREÇO: _____		
MUNICÍPIO: _____	CNPJ ou CPF: _____	
RAMO DE ATIVIDADE: _____	N.º ALVARÁ SANITÁRIO: _____	
Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ h e _____ min., no exercício de fiscalização sanitária, com a finalidade de apurar a ocorrência da(s) seguinte(s) irregularidade(s) _____ tipificada(s) no(a) _____ do art. 10, inciso IV da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de Agosto de 1977, que prevê as seguintes penalidades: _____ lavrei o presente Auto de Infração Sanitária em 3 (três) vias, devidamente assinado por mim e pelo autuado, a tudo presente, ficando este notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo. A apresentação de defesa pelo autuado fica condicionada à notificação de resultado de Laudo de Análise Fiscal condenatório, nos termos do art. 27, § 4.º, dentro do prazo fixado pelo art. 29 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977. Não sendo comprovada, através do rito da análise fiscal, a infração objeto da apuração, e sendo o produto considerado próprio para consumo, a autoridade sanitária competente lavrará despacho liberando o produto e determinando o arquivamento do processo, de acordo com o art. 28, da referida Lei.		
<b>CIÊNCIA</b>		RECEBI A 1.ª VIA DESTA AUTO EM _____/_____/_____
DE _____ DE _____	SERVIDOR AUTUANTE	
Nome: _____	Nome: _____	
Matrícula: _____	RG/CPF: _____	
QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:		

**ANEXO III**

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		N.º _____/_____/_____
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DE ESTABELECIMENTOS SOB VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>		
NOME: _____		
ENDEREÇO: _____		
MUNICÍPIO: _____	CNPJ ou CPF: _____	
RAMO DE ATIVIDADE: _____	N.º ALVARÁ SANITÁRIO: _____	
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, no exercício de fiscalização sanitária, com fundamento nos seguintes dispositivos legais _____ e no art. 23, § 4.º da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, perante o responsável pelo _____ interdição cautelarmente _____ para a finalidade de suspensão de _____ pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou até que seja decidido em contrário por ato expresso da autoridade sanitária local, ou até decisão final do correspondente processo instaurado em função de _____ TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____		
<b>CIÊNCIA</b>		RECEBI A 1.ª VIA DESTA TERMO EM _____/_____/_____
DE _____ DE _____	SERVIDOR AUTUANTE	
Nome: _____	Nome: _____	
Matrícula: _____	RG/CPF: _____	
QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:		





**ANEXO X**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROCESSO N.º -20.00/
	AUTO DE MULTA N.º _____	

**ANEXO XI**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROCESSO N.º -20.00/
	NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA	

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO	
NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
MUNICÍPIO: _____	CNPJ ou CPF: _____
RAMO DE ATIVIDADE: _____	N.º ALVARÁ SANITÁRIO: _____

NOTIFICADO	
NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
MUNICÍPIO: _____	CNPJ ou CPF: _____
RAMO DE ATIVIDADE: _____	N.º ALVARÁ SANITÁRIO: _____

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, por julgar procedente o Auto de Infração n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, lavrado em razão das seguintes irregularidades \_\_\_\_\_

aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com o art. 10, inciso(s) \_\_\_\_\_, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, ficando notificado de que, em conformidade com o artigo 30, da referida Lei, terá um prazo de 15 dias para, querendo, apresentar recurso perante a Divisão de Vigilância Sanitária, situada na Avenida Júlio de Castilhos, 596, 7.º andar - Setor de Protocolo -, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-130.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no artigo 33, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, FICA NOTIFICADO(A) o infrator, acima qualificado(a), para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à MULTA imposta em decorrência de infração apurada em Processo Administrativo Sanitário, instaurado apartir ca lavratura do Auto de Infração n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O pagamento deverá ser efetuado em qualquer Agência Bancária do BANRISUL, mediante Guia de Arrecadação, cuja cópia devidamente quitada, deverá ser encaminhada à Divisão de Vigilância Sanitária, situada na Avenida Júlio de Castilhos, 596, 7.º andar - Setor de Protocolo -, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-130.

CIÊNCIA	
_____ DE _____ DE _____	RECEBI A 1.ª VIA DESTA AUTO EM _____ / _____ / _____
COORDENAÇÃO DA DVS	AUTUADO
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula: _____	RG/CPF: _____
QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:	
TESTEMUNHA _____	TESTEMUNHA _____

CIÊNCIA	
_____ DE _____ DE _____	RECEBI A 1.ª VIA DESTA AUTO EM _____ / _____ / _____
COORDENAÇÃO	AUTUADO
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula: _____	RG/CPF: _____
QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:	
TESTEMUNHA _____	TESTEMUNHA _____

**ANEXO XII**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	N.º _____ / _____
	TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS	

**ANEXO XIII**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	N.º _____ / _____
	TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	

CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA		
PRODUTO: _____		
FABRICANTE/PRODUTOR: _____		
ENDEREÇO: _____		
MARCA: _____	N.º REGISTRO MS: _____	LOTE PARTIDA: _____
DATA DA COLHEITA: _____	HORA DA COLHEITA: _____	AMOSTRAS (N.º DE UNIDADES): _____
PESO/VOLUME UNITÁRIO: _____	DATA DE FABRICAÇÃO: _____	DATA DE VALIDADE: _____
LACRE PROVA: _____	LACRE CONTRAPROVA: _____	LACRE TESTEMUNHO: _____
OBSERVAÇÕES: _____		

DADOS DA COLHEITA	
MUNICÍPIO: _____	CRS: _____
LOCAL DA COLHEITA: _____	
DATA DA COLHEITA: _____	HORÁRIO DA COLHEITA: _____
CONDIÇÕES DE TEMPO: _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: _____	

DETENTOR DO PRODUTO AMOSTRADO	
RAZÃO SOCIAL: _____	CPF/CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____	RG/CPF: _____
ENDEREÇO: _____	

FUNTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:	ANÁLISES SOLICITADAS:
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> BACTERIOLÓGICO
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE ABASTECIMENTO PRIVADO	<input type="checkbox"/> FÍSICO
<input type="checkbox"/> POÇO	<input type="checkbox"/> HIDROBIOLÓGICO
<input type="checkbox"/> FONTE	<input type="checkbox"/> PESTICIDAS
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: _____	<input type="checkbox"/> QUÍMICA
	<input type="checkbox"/> METAIS

COLHEITA PARA FINS DE ANÁLISE DE:	ANÁLISES SOLICITADAS:
<input type="checkbox"/> FISCAL	<input type="checkbox"/> MICROBIOLÓGICA
<input type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> FÍSICO-QUÍMICA
<input type="checkbox"/> CONTROLE	<input type="checkbox"/> TOXICOLÓGICA
<input type="checkbox"/> ORIENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> QUÍMICA
<input type="checkbox"/> OUTRA: _____	<input type="checkbox"/> OUTRAS: _____

TIPO DE ÁGUA	CLORO
<input type="checkbox"/> IN NATURA	<input type="checkbox"/> LIVRE: _____
<input type="checkbox"/> TRATADA	<input type="checkbox"/> TOTAL: _____

EM CASO DE COLHEITA DE AMOSTRAS PARA FINS DE ANÁLISE FISCAL: O DETENTOR DO PRODUTO DECLARA QUE DE ACORDO COM O ART. 27, DA LEI FEDERAL N.º 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977, RECEBEU UMA DAS AMOSTRAS COLHIDAS EM TRIPLICATA DO(S) PRODUTO(S) ESPECIFICADO(S) PARA FINS DE POSSÍVEL CONTRAPROVA, OBRIGANDO-SE A MANTÊ-LA E CONSERVÁ-LA ADEQUADAMENTE, CONFORME RECOMENDADO.

MOTIVO DA AMOSTRAGEM	
<input type="checkbox"/> IRREGULARIDADE	<input type="checkbox"/> RECLAMAÇÃO
<input type="checkbox"/> OUTROS: _____	

AUTORIDADE SANITÁRIA	DETENTOR DO PRODUTO	QUANDO O DETENTOR RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:
Nome: _____	Nome: _____	TESTEMUNHA _____
Matrícula: _____	RG/CPF: _____	TESTEMUNHA _____

CIÊNCIA	
LAVREI O PRESENTE TERMO EM _____ / _____ / _____	RECEBI A 1.ª VIA DESTA TERMO EM _____ / _____ / _____
AMOSTRADOR	REPRESENTANTE DO SISTEMA
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula: _____	RG/CPF: _____

RECEBI A(S) AMOSTRA(S) DESCRITA(S) ACOMPANHADA(S) DESTA TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS, ÀS _____, NA DATA DE _____	DATA DA ANÁLISE: _____
NOME, ASSINATURA E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO _____	INÍCIO: _____
	TÉRMINO: _____

RECEBI A(S) AMOSTRA(S) DESCRITA(S) ACOMPANHADA(S) DESTA TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS, ÀS _____, NA DATA DE _____	DATA DA ANÁLISE: _____
NOME, ASSINATURA E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO _____	INÍCIO: _____
	TÉRMINO: _____